



LEI N.º 8.096, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a Lei 7.456/10, que exige contratação de serviço de segurança em eventos particulares com fins lucrativos, para exigir que sejam informados o nome da empresa e o número de seguranças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 2º da Lei 7.456, de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

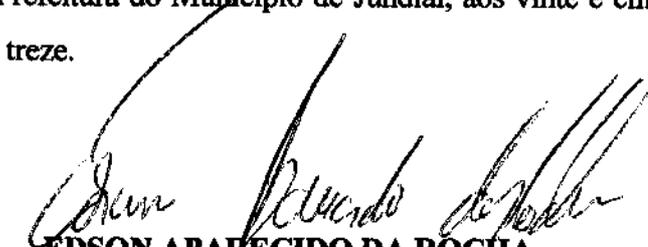
“**Art. 2º (...)**

III – afixar, em local visível, informativo com o nome da empresa contratada e o número de seguranças em serviço.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1